



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 123

Prorroga o prazo para recolhimento de tribu-
tos, que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de
suas atribuições legais, e

- 1.- CONSIDERANDO as fortes chuvas que têm caído na região, impos-
sibilitando o regular acesso dos moradores em Distritos à sede do Município;
- 2.- CONSIDERANDO que, nos poucos dias de estiagem, nesse último
mês, houve acumulação de tarefas, principalmente na colheita do café, que
precisou ser apressada;
- 3.- CONSIDERANDO que, por isso, há muitos que, involuntariamente,
são retardatários, o que lhes importará em gravames fiscais,


D E C R E T A :

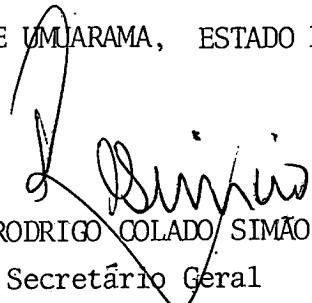
Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 10 de julho de 1983 o pra-
zo para o recolhimento da 2ª parcela do Imposto Predial e Territorial Urba-
no- IPTU, correspondente ao corrente exercício.

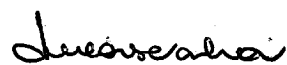
Art. 2º - Fica, também, prorrogado até o dia 31 de julho do a-
no em curso o prazo para o recolhimento da TAXA DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS,
relativa ao exercício de 1983.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARA-
NÁ, aos 01 de julho de 1983.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


RODRIGO COLADO SIMÃO
Secretário Geral


MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA
Diretora do Departamento de Finanças

Financas
Recita

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
n.º de 06/07/83
Ceg. nº 10
DIRETORIA DE REGISTRO

ALTERADO CONFORME
Dec. N.º 142 / 83
Assis
DIV. SERVIÇOS GERAIS